



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2018

*Atualiza o valor do tíquete-alimentação
fixado na Lei Municipal de nº 823/2017.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Laranja da Terra/ES, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aplicado o fator de correção de 3,53% sobre o valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, passando a vigorar o art. 2º da Lei Municipal de nº 823/2017 com a seguinte redação:

*Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação
corresponderá a R\$ 310,58 (trezentos e dez reais e
cinquenta e oito centavos) mensais.*

Art. 2º. As despesas correntes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 2018.

GILSON GOMES FILHO
Presidente da Câmara